



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9152 - grad@unifal-mg.edu.br

RESOLUÇÃO CAE Nº 01, DE 16 DE ABRIL DE 2026

*Altera a Resolução nº
2/2025 para incluir
dispositivo relativo à
condição de estudante
com deficiência nos
critérios de avaliação
socioeconômica.*

O COLEGIADO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Regimento da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE, aprovado pela Resolução nº 20, de 27 de fevereiro de 2025, do Conselho Universitário;

Considerando o disposto no art. 2º do Regimento do Colegiado de Assuntos Estudantis - CAE, aprovado pela Resolução CAE nº 8, de 16 de dezembro de 2019;

Considerando o que foi decidido em sua 93ª reunião extraordinária, realizada em 17 de setembro de 2025;

Considerando o contido no Processo nº 23087.015330/2025-59;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução CAE nº 2/2025 para incluir dispositivo relativo ao estudante com deficiência, em apoio e acompanhamento pelo Setor de Acessibilidade e Inclusão - CDAA/Prace, nos critérios de avaliação socioeconômica para acesso à Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da UNIFAL-MG.

§1º Para fins desta Resolução, o enquadramento na condição de estudante com deficiência (PCD) considera a definição consoante o disposto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015): estudantes que tenham "impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (BRASIL, 2015 - art. 2º).

§ 2º A condição de estudante com deficiência, de trata o *caput*, deve ser submetida à análise e deliberação da equipe técnica e profissional da Prace, observada a legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de aprovação pelo CAE (07/10/2025).

Art. 3º O **Anexo I** da Resolução CAE nº 2/2025 passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA PRIORITÁRIA DO PAE, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – PNAES – UNIFAL-MG

Pontuação para fins de avaliação e perfil de vulnerabilidade socioeconômica:

- **PROCEDÊNCIA ESCOLAR:**
 - Escola pública: 00*
 - Particular com bolsa total: 01 Particular com bolsa parcial: 02 Particular: 04*
 - PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NA VIDA FAMILIAR:**
 - Responsável/se mantém sozinho: 01 Contribui/dependente: 00*
- **IMÓVEL DA FAMÍLIA:**
 - Alugado: 00*
 - Cedido: 01*
 - Financiado: 01*
 - Próprio ou herdeiros: 02*
- **POSSE DE BENS IMÓVEIS DA FAMÍLIA:**
 - Não possui: 00*
 - Lote/terreno: 02*
 - Casa/apartamento: 04*
 - Galpão/chácara: 06*
 - Loja/sala comercial: 08*
 - Fazenda: 10*
- **VEÍCULOS DA FAMÍLIA (POR VEÍCULO):**
 - Não possui = 00*
 - Motos até 300cc, carros e utilitários pequenos de modelos até 1984 = 01 Carros e utilitários pequenos de modelos acima de 5 anos = 02*
 - Carros e utilitários pequenos de modelos até 5 anos = 03*
 - Carros e utilitários pequenos, modelos até 1 ano, caminhões ou micro-ônibus =*

04

- **DOENÇAS GRAVES NA FAMÍLIA:**
Não: 02
Sim: 00
- **É ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA EM APOIO E ACOMPANHAMENTO PELO SETOR ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - CDAA/PRACE**
Não: 00
Sim: - 02
- **RENDA PER CAPITA:**
1ª faixa: até ¼ S.M. = 01
2ª faixa: de ¼ a ½ S.M.= 02
3ª faixa: de ½ a ¾ S.M.= 03
4ª faixa: de ¾ a 1 S.M. = 04 Acima de 1 S.M = 16
- **FÓRMULA DE CÁLCULO DA RENDA MENSAL PER CAPITA:**
De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 - Reserva de vagas no SISU.

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA TEVFIK GOMES

Presidente do Colegiado de Assuntos Estudantis
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Tevfik Gomes, Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 16/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1775315** e o código CRC **4A24AAC2**.